



Rosário Oeste/MT, 26 de Novembro de 2.019.

Ofício nº. 136/PMRO/GAB/2019.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência a Mensagem de Lei n.º 033/2019, para a devida apreciação desta Egrégia Casa de Leis, que contém Projeto de Lei que **“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional no orçamento vigente da Lei Municipal nº 1.533/2018, e dá outras providências”**.

Atenciosamente,


JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Protocolo
Câmara Municipal de
Rosário Oeste

Protocolo nº

212/2019

Em

27/11/19 09:49

Ho

ESCRITÓRIO
Câmara Municipal de Rosário Oeste

Exmo. Sr.

CARLOS CESAR RIBEIRO DE SOUZA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste - MT



MENSAGEM Nº. 033/2019.

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação dessa augusta Casa de Leis o Projeto de Lei que **“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional no orçamento vigente da Lei Municipal nº 1.533/2018, e dá outras providências”**.

Face ao exposto, conclamamos os nobres Edis a apreciarem favoravelmente nosso Projeto de Lei, cuja matéria contempla a consolidação definitiva da gestão administrativa do nosso município, pelo qual invoco o prazo máximo de 30 (trinta dias), visando a apreciação e votação desta matéria, tendo em vista seu caráter de Urgência-Urgentíssima.

Aproveito o ensejo para externar os protestos de elevada estima e de consideração.


JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Protocolo
Câmara Municipal de
Rosário Oeste

Protocolo nº 212/2019

27/11/19 09:49

Enzima Paixão Borfina
ESCRITURÁRIA



PROJETO DE LEI Nº 042/2019,
de 26 de Novembro de 2019.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional no orçamento vigente da lei municipal nº 1.533/2018, e dá outras providências”.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO,
Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Sem prejuízo do percentual autorizado pelo Artigo 6º da Lei Municipal 1.533/2018 – Lei Orçamentária Anual de 2019, ficam os poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a procederem abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos incisos I a IV, parágrafo 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, até o limite de 15%.

Artigo 2º - Esta Lei Entrara em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste - MT, 26 de Novembro de 2019.


JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo
Câmara Municipal de
Rosário Oeste

21/11/2019

27/11/19 09:49
Luziana Puxão Porfina
ESCRITURARIA